



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GAURAMA

PODER EXECUTIVO

ATA Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira e uma pá-carregadeira, novas.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 14 horas, nas dependências do Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Gaurama, reuniu-se o Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 45/2020, para analisar e julgar a documentação e propostas financeiras referentes ao Pregão Presencial nº 06/2020, conforme objeto acima descrito. Estiveram presentes as seguintes Empresas: **BERTINATO MÁQUINAS EIRELI EPP, MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, neste ato representada por seus representantes legais, devidamente credenciados, através dos Srs. Carlos Roberto Pereira Batista, Tarso Azevedo Maisonnott e João Carlos Canal. Após o credenciamento, o Sr. Pregoeiro realizou os esclarecimentos de estilo, passou à abertura do envelope nº 01 - Da Proposta Financeira das Empresas participantes. A Empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** impugnou a proposta do licitante **BERTINATO MÁQUINAS EIRELI EPP** sob o fundamento de que o objeto ofertado não atende os requisitos do edital, notadamente ser equipada com motor da mesma marca/grupo do fabricante do equipamento e de que não indicou Empresa concessionária nos termos do item 5.3.6. Impugnou também a proposta da Empresa **MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** sob o fundamento de que o objeto ofertado não atende os requisitos do edital, notadamente ser a mesma equipada com alavanca e não joystick e que não indicou a concessionária. Dada a palavra ao preposto da Empresa **BERTINATO MÁQUINAS EIRELI EPP** o mesmo referiu que o motor é do grupo Guangxi Cummins Industrial Power CO, do qual a marca Liugong é uma das sócias e que no Brasil o Grupo Priori (Bertinato Máquinas Eireli EPP) tem exclusividade para a distribuição da marca nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina e que poderia delegar isto a terceiros, como o fez para a Empresa MPM Comércio de Máquinas e Peças Ltda. Dada a palavra ao preposto da Empresa **MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** o mesmo referiu que quanto ao objeto em seu prospecto a indicação de denominação consta como alavanca, mas que as funções que a mesma possui são as de joystick, se tratando apenas de denominações diferentes para a mesma funcionalidade. Quanto a assistência técnica refere que conforme consta da proposta é a própria licitante em sua sede, na cidade de Chapecó/SC, quem irá prestar assistência técnica. Diante destas ponderações, pregoeiro e equipe de apoio, após análises e diligências, decide desclassificar a proposta da Empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** no item 02, que trata da retroescavadeira pelo fato de o mesmo não ter apresentado juntamente com a proposta os prospectos/catálogos de que trata o item 5.5 do edital. Desclassificar a proposta da Empresa **BERTINATO MÁQUINAS EIRELI EPP** pelo fato de a mesma não ter apresentado assistência técnica, na forma de concessionária, nos termos exigidos no item 5.3.6, em verdade se trata o licitante de concessionária, contudo se situa a uma distância maior que a mínima indicada e a empresa por ele indicada se trata de oficina mecânica multimarca e não concessionária, até porque é o fabricante quem indica e credencia suas concessionárias, como o fez no caso da licitante. Manter a classificação da proposta da Empresa **MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**. Assim, quanto ao item 01 teremos duas propostas classificadas e uma desclassificada e quanto ao item 02 a única proposta apresentada foi desclassificada, restando deserto o certame quanto a este item. Dado início a fase competitiva de lances e de negociação direta, conforme mapa em anexo. Encerrada a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GAURAMA

PODER EXECUTIVO

fase competitiva, o Sr. Pregoeiro passou a analisar o envelope nº 02 - Da Documentação da Empresa vencedora, onde foi verificado que a mesma encontra-se de acordo com o edital, tendo sido a mesma declarada habilitada. Assim, pelo Sr. Pregoeiro, é adjudicado ao licitante **MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, ao preço de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)** para o item 01, objeto do presente certame. Questionado pelo Sr. Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, os representantes das Empresas licitantes **BERTINATO MÁQUINAS EIRELI EPP** e **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** manifestaram interesse em interpor recurso, o primeiro em face da desclassificação de sua proposta, onde refere que, no seu entender, atendeu o edital quanto ao item 5.3.6, e, o segundo, deseja interpor recurso com vistas a desclassificar a proposta do licitante **MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** por esta não atender ao objeto do edital no que se refere a questão da alavanca/joystick e também em função de ter sua proposta desclassificada no item 02 por não ter apresentado os prospectos de que trata o item 5.5 do edital. Foram intimados os presentes de que os prazos de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e impugnações passam a correr desta data independentemente de novas intimações. Nada mais a constar, encerra-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Empresas participantes.

